

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria SEGP N. 814/2023, 27 de julho de 2023

O Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022,

RESOLVE, ad referendum do Eg. Órgão Especial, nos termos da Resolução CSJT 234/19

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, na data indicada:

VANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, 1A. VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, no dia 24/07/2023, Caráter emergencial, sem prejuízo da designação anterior.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, na data indicada:

MARCO AURÉLIO FERREIRA CLIMACO DOS SANTOS, 1A. VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, de 25/07/2023 a 28/07/2023, Caráter excepcional, sem prejuízo da designação anterior, sem prejuízo das atividades normais.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria SEGP N. 817/2023, 27 de julho de 2023

O Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022,

RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 3001/2022, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho RAQUEL FERNANDES LAGE, para atuar na 2A. VARA DO TRABALHO DE FORMIGA, de 31/08/2023 a 19/09/2023.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Resolução

Resolução

Instalacao de Ponto de Inclusao Digital OAB-Sao Gotardo

RESOLUÇÃO GP N. 287, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instalação de Ponto de Inclusão Digital em 130ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, OAB/São Gotardo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação e da transformação digital, instituindo, como alguns de seus princípios, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução n. 508, de 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução n. 508, de 2023, do CNJ, que determina aos tribunais instalar, na medida das suas disponibilidades e

nos termos da mencionada Resolução, por meio de ações conjuntas com os demais ramos com jurisdição na localidade, PID nas cidades, povoados, aldeias e distritos que não sejam sede de comarca ou de unidade física do Poder Judiciário, com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça; e

CONSIDERANDO que o CNJ, por meio do Programa Justiça 4.0, tem impulsionado a transformação digital do Poder Judiciário como forma de ampliar o acesso à Justiça e permitir efetiva aproximação com o cidadão, reduzindo despesas e possibilitando uma prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a instalação de Ponto de Inclusão Digital (PID), nível 0, em 130ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, OAB/São Gotardo.

Art. 2º O PID será instalado em cooperação técnica com 130ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, OAB/São Gotardo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução n. 508, 22 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As obrigações dos partícipes estão definidas no Acordo de Cooperação Técnica 23CN026.

Art. 3º Compete à Vara do Trabalho de Patos de Minas capacitar a equipe que atuará no PID.

Art. 4º Compete à Secretaria de Comunicação Social dar ampla divulgação da instalação e do funcionamento do PID.

Art. 5º Os casos omissos serão sanados pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 185, DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA GP N. 185, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/47162/2022 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Suely de Campos, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, vaga n. 547, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e dos arts. 14, § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; e

II - Dispensar a servidora Suely de Campos do exercício da função comissionada FC-4, vinculada à Vara do Trabalho de Curvelo, a partir da publicação desta Portaria.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 356, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA GP N. 356, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nos Processos Administrativos TRT/e-PAD/9196/2023, e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE: